LEI MUNICIPAL Nº.: 3.673/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ipameri – GO, no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois por cento), correspondente à inflação apurada pelo INPC, acumulado no período de 1º de fevereiro de 2023 a 31 janeiro de 2024, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

Parágrafo Único - A revisão que trata o caput deste artigo é extensiva aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024.

JANIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar do costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 26 / 02 / 2024
Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo